



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº1020 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abfe um crédito especial de Cr\$..
300.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) destinado a pagar honorários ao advogado do Estado perante o Supremo Tribunal Federal.

Artigo 2º - Fica reduzida, neste exercício, de mais de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) a verba 3.15 Polícia Militar, Consignação 001 - Vencimentos, soldo e etapa.

Artigo 3º - O valor do presente crédito correrá á conta dos recursos resultantes da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de Dezembro de 1957,
136ª da Independência e 69ª da República.

J. Ponce de Amorim
Frederico Lyda Figueiredo
20/12/57